



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação - CG**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX,**  
**DE XX DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Define o Estudo Dirigido, como modalidade de oferta de disciplinas, e estabelece diretrizes mínimas para sua utilização.*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ As deliberações ocorridas em sua III sessão, realizada no dia 13 de abril de 2017;
- ✓ As deliberações ocorridas em sua VI sessão, realizada no dia 13 de julho de 2017 ;
- ✓ As deliberações ocorridas em sua XI sessão, realizada no dia 7 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a aplicação da modalidade de ensino “Estudo Dirigido” às disciplinas dos cursos de graduação de formação específica (pós-curso interdisciplinar) da UFABC.

§1º Compreende-se o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplinas dos cursos de graduação de formação específica, que envolve um docente responsável e um ou mais alunos de graduação, sendo solicitado por esse docente, credenciado ao curso em questão, de forma voluntária e, por ter caráter voluntário, sem que o docente obtenha créditos de ensino pela disciplina oferecida nesta modalidade.

§2º Fica vetada a oferta de Estudo Dirigido aos cursos de entrada da UFABC.

Art. 2º Cada curso de graduação de formação específica tem liberdade para decidir pela utilização ou não do Estudo Dirigido.

Art. 3º O Estudo Dirigido deverá ser solicitado por docente credenciado ao curso específico em questão, via plano de ensino, analisado e aprovado pela **coordenação do curso, via colegiado ou sua plenária.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Presidente da Comissão de Graduação